



Embrapa Agricultura Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para o transporte de pessoas em serviço, para atender à demanda da Embrapa Agricultura Digital, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de transporte contratado será utilizado no deslocamento de empregados da Unidade que irão acompanhar a sessão solene em homenagem aos 50 anos da Embrapa, oferecida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) e marcada para às 19h do dia 19 de junho. Esta ação comemorativa, de âmbito regional, integra o Projeto 50 Anos da Embrapa, coordenado pela Superintendência de Comunicação (Sucom), tendo sido articulada com a participação das demais quatro unidades localizadas no Estado de São Paulo. O objetivo é ressaltar a contribuição prestada pela Embrapa ao longo destes 50 anos em favor do desenvolvimento da pesquisa e inovação e da agropecuária brasileira.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Serviço de fretamento de micro-ônibus de no mínimo 30 lugares, com motorista para o dia 19 de junho de 2023, com saída de Campinas/SP (Embrapa Agricultura Digital) às 15h30 com destino à Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, São Paulo Capital. Retorno com saída às 22h com destino a Embrapa Agricultura Digital - Campinas/SP.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.MED.
1	Serviço de transporte em veículo tipo micro-ônibus (deslocamento com passageiro), com motorista , de 30 ou mais lugares, para transporte de empregados da Embrapa, com ar condicionado e com combustível, trajeto Campinas/SP - São Paulo/SP - Campinas/SP. Ano de fabricação do veículo igual ou superior a 2019.	01	Serviço

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 5.466,84 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, considerando a justificativa no item 3, bem como as especificações dispostas neste Termo de Referência.

A pesquisa de preço foi realizada considerando o resultado de processos licitatórios homologados nos últimos 180 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do serviço pela Embrapa, conforme cronograma de execução estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agência e da conta corrente).

6.2.O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, nos termos dos dados bancários especificados na Nota Fiscal.

6.3.Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

6.4.Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

6.5.Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de pagar a multa que lhe tenha sido aplicada.

6.6.Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

6.7.A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

6.8.A **Embrapa** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

6.9.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- o valor a pagar;
- descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- os dados do contrato, como número de registro;
- período de referência da execução do objeto;
- prazo de Validade;
- data da emissão;
- nome e número do CNPJ do CONTRATADO, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
- nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do CONTRATADO, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- tomador do serviço: Nome da Unidade da Embrapa tomadora do serviço;
- CNPJ do tomador do serviço: 00.348.003/00116-60;
- local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;
- código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF;
- número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP); e
- destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.

6.10.Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo CONTRATADO. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, o CONTRATADO fornecerá todos os documentos comprobatórios.

6.11.Caso o CONTRATADO emita documento fiscal ou equivalente legal autorizado por Município diferente daquele onde se localiza o estabelecimento da Embrapa tomadora do serviço e destinatário da cobrança, deverá providenciar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente do Município do estabelecimento tomador, salvo quando se aplicar uma das exceções constantes dos incisos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03. A inexistência desse cadastro ou o cadastro em item diverso do faturado não constitui impeditivo ao processo de pagamento, mas um ônus a ser suportado pelo CONTRATADO, uma vez que a Embrapa está obrigada a reter na fonte a quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados, conforme legislação aplicável.

6.12.O documento fiscal ou equivalente legal emitido pelo CONTRATADO deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde o CONTRATADO esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

6.13. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

- a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;
- b) comprovante de que o CONTRATADO é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado;

6.14. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a Embrapa poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo CONTRATADO.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Local da Partida: Embrapa Agricultura Digital

Endereço: UNICAMP Universidade Estadual de Campinas - Embrapa, Av. Dr. André Tosello, 209 - Cidade Universitária, Campinas - SP

Data e Horário de Saída: 19/06/2023, às 15h30 da

Local de Chegada: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp

Endereço: Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Moema, São Paulo - SP

Horário de Retorno: às 22h00 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp com destino a **Embrapa Agricultura Digital**.

8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.1. O serviço será prestado conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato, conforme cronograma de execução estabelecido;

9.2. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos neste contrato e/ou pela equipe de gestão/fiscalização contratual;

9.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo definido neste contrato ou no prazo definido pela fiscalização/gestão contratual;

9.4. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados neste termo de referência e na proposta apresentada;

9.5. Não alterar a qualidade, a técnica ou o modo de execução do serviço sem prévia concordância da Embrapa;

9.6. Não substituir materiais e equipamentos a serem empregados no serviço, que tenham sido definidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta apresentada, sem prévia concordância da Embrapa;

9.7. Não subcontratar a integralidade dos serviços;

9.8. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

9.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Embrapa, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação ou contratação;

9.10. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.11. Repassar à Embrapa e aos seus empregados, todas as informações necessárias sobre o serviço, visando seu melhor aproveitamento, manutenção e conservação;

9.12. Facilitar a ação da Fiscalização contratual, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

9.13. Manter representante específico, capacitado e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a Embrapa;

9.14. O representante credenciado como profissional técnico responsável, se for o caso, deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, ficando sua substituição sujeita, à aprovação formal pela Embrapa;

9.15. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aquele já registrado em Relatório de Medição ou que já tenha sido recebido pela Fiscalização deste Contrato;

9.16. Caso seja necessária a remoção e substituição de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à Embrapa, conforme estabelecido no Contrato;

9.17. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do término do Contrato, salvo se prazo maior tiver sido exigido neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou proposto pela CONTRATADA;

9.18. Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância;

9.19. Reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa;

9.20. Assumir a responsabilidade integral por quaisquer ônus que venham a ser impostos à Embrapa em virtude de documento fiscal que seja emitido em desacordo com a legislação aplicável;

9.21. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços, se o contrário não tiver sido estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico;

9.22. Preservar e manter a Embrapa a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou de suas subcontratadas;

9.23. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra, necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável pelo bom comportamento e eficiência de seus empregados e subcontratados;

9.24. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

9.25. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

9.26. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, oriundas da execução do objeto contratual, arcando com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da Embrapa, assumindo, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da Embrapa, prestando, inclusive, as garantias necessárias a sua desoneração;

9.27. Restituir à Embrapa o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros;

9.28. Caso, para a execução dos serviços, empregados, prepostos ou subcontratados autorizados pela Embrapa, devam ingressar nas dependências da Embrapa, a Contratada deverá certificar-se de:

9.28.1. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa;

9.28.2. Garantir que nenhum empregado de seu quadro, preposto ou empregado/preposto de subcontratado, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato;

9.28.3. Apresentar à Fiscalização relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação;

- 9.28.4.Fornecer crachá de identificação a todo empregado/preposto e subcontratado que ingressar nas instalações da Embrapa e garantir que sejam utilizados por todo tempo que estiverem dentro das dependências da Embrapa.
- 9.29.Substituir, sempre que determinado pela fiscalização contratual, no prazo determinado na notificação, todo empregado, preposto, subcontratado ou empregado de subcontratado, que se mostrar incompatível ou inconveniente à Embrapa;
- 9.30.Não admitir, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Embrapa detentor(a) de função de confiança:
- 9.30.1.que autorizou a contratação;
- 9.30.2.que assinou o contrato;
- 9.30.3.responsável pela demanda;
- 9.30.4.responsável pela contratação;
- 9.30.5.hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda;
- 9.30.6.hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.
- 9.31.Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Embrapa, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o CONTRATADO, quando optante:
- 9.31.1.extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- 9.31.2.enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.32.Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 9.33.Impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do Contrato;
- 9.34.Manter, durante toda a execução do Contrato, preposto com poderes de receber correspondência, notificações, citações e todos os atos necessários à gestão do serviço, processamento de pagamento, glosas e processo de apuração e aplicação de penalidades;
- 9.35.Manter todos os endereços, telefones e e-mail atualizados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações da Embrapa:
- 10.2.Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.
- 10.3.Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 10.4.Indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 10.5.Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.
- 10.6.Colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 10.7.Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 10.8.Informar à CONTRATADA as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- 10.9.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- 10.10.Notificar, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 10.11.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, segundo o rito estabelecido neste instrumento.
- 10.12.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a suspensão da prestação de serviços.
- 10.13.Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

11. SANÇÕES

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.
- 11.14.Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 11.15.A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.16.Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.
- 11.17.A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- 11.18.A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 11.18.1.Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) sobre o valor da Licitação;
- 11.18.2.Atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado:
- 11.18.2.1.1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento);
- 11.18.2.2.0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.19.A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 11.20.As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.
- 11.21.O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

12. GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia do contrato para a presente contratação

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.Garantir a entrega do veículo solicitado, conforme consignado em sua proposta, o mantendo sempre em excelente estado de limpeza e conservação, observando especialmente as seguintes condições:
- 13.1.1.O veículo executivo deverá ter no máximo 04 (quatro) anos de uso, além de possuir todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 13.1.2.Manter os veículos segurados com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente. Apresentar apólice ao responsável pelo veículo locado.
- 13.1.3.Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.
- 13.1.4.Manter a documentação dos veículos e dos motoristas empregados na locação, atualizados nos órgãos fiscalizadores e reguladores de trânsito, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional.
- 13.1.5.Todas as responsabilidades de tráfego dos veículos com motorista (tais como multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc) deverão correr por conta da licitante vencedora.
- 13.1.6.Todas as responsabilidades de tráfego dos veículos com motorista (tais como multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc) deverão correr por conta da licitante vencedora.
- 13.1.7.As despesas de hospedagem e de alimentação dos motoristas, quando necessário, deverão correr por conta da licitante vencedora.
- 13.1.8.Manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 13.1.9.Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.
- 13.1.10.Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros.

- 13.1.11.Cumprir os prazos estipulados, mantendo os cronogramas atualizados e informando a CONTRATANTE.
- 13.1.12.Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de veículos e quaisquer outras logísticas e ou administrativas que possam surgir.
- 13.1.13.Manter o veículo locado abastecido, sendo o combustível por conta da contratada.
- 13.1.14.A Contratada deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário, com telefone para contato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial, em regime de plantão, antes e durante a execução do serviço para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.
- 13.1.15.Os motoristas da Contratada deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção do veículo e combustível.
- 13.1.16.Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível.
- 13.1.17.Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas em lei, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, tendo em vista que nenhum empregado manterá vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1.Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 14.1.1.todos os encargos por conta da contratada;
- 14.1.2.o seguro dos passageiros por conta da contratada;
- 14.1.3.os veículos devem ser do ano de 2019 em diante (máximo de quatro anos de uso);
- 14.1.4.a prestação do serviço será feita pela empresa vencedora, em dia/hora a ser combinado entre as partes, mediante o recebimento da Nota de Empenho, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis; e
- 14.1.5.partida e chegada no endereço da Embrapa Agricultura Digital, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 15.1.O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 15.2.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.2.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.2.2.apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo I deste Termo de Referência, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.2.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 16.2.1.Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 16.3.Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 16.4.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 16.5.Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

17.DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar a proposta, conforme modelo disponível no ANEXO I deste Termo de Referência, sendo a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.DADOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1.As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados a proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos
- 18.2.Unidade Gestora/Gerenciadora

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Elemento PEP	Projeto/Subprojeto
135027	169092	339033-09	1050000063	AD/135027.19-02.01	N/A

19.LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 19.1.Execução do serviço conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

20.FISCAL DO CONTRATO

[assinado eletronicamente]
FLÁVIA BUSSAGLIA FIORINI
Matrícula: 338541
Analista do Núcleo de Comunicação Organizacional - CNPTIA/NCOI

21.VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução imediata.

22.UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Não se aplica.

23.DEMAIS INFORMAÇÕES

- 23.1.Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, o disposto no Capítulo II-B do Código Penal.
- 23.2.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 23.3.Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.
- 23.4.A Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) será emitida de acordo com as normas vigentes na empresa nesta data, Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa.
- 23.5.Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Campinas-SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.RESPOSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

[assinado eletronicamente]
FLÁVIA BUSSAGLIA FIORINI
Analista do Núcleo de Comunicação Organizacional - CNPTIA/NCO

Conferente/Supervisora

[assinado eletronicamente]
GRAZIELLA GALINARI
Supervisora do Núcleo de Comunicação Organizacional - CNPTIA/NCO

25.APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.1.Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.
- 25.2.Informo que o mesmo retrata questões técnicas que basearam ou serão base para a busca por orçamentos/propostas comerciais junto ao mercado com intuito de obter a melhor proposta para atendimento do objeto em questão.

[assinado eletronicamente]
EDUARDO CAPUTI
Chefe Adjunto de Administração - CNPTIA/CHAA

26.LOCAL E DATA

Campinas/SP, 18 de maio de 2023.

.....

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações:

Dados da Empresa			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Nº:	
Cidade/Estado:		CEP:	
Telefone:			
E-mail:			

Dados do Representante Legal	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail:	

Dados Bancários	
Banco:	
Agência nº:	
Conta nº:	

Item	Produto/Descrição	Qnt.	R\$ Total
01	Serviço de transporte em veículo tipo micro-ônibus (deslocamento com passageiro), com motorista , de 30 ou mais lugares, para transporte de empregados da Embrapa, com ar condicionado e com combustível, trajeto Campinas/SP - São Paulo/SP - Campinas/SP. Ano de fabricação do veículo igual ou superior a 2019	01	R\$
TOTAL			R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS

..... de 2023.

Local/Data

Assinatura do Representante Comercial/Legal

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Chefe-Adjunto**, em 18/05/2023, às 16:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Bussaglia Fiorini, Analista**, em 18/05/2023, às 16:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8819822** e o código CRC **E239FB70**.